



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 07 de Outubro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 394 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.443/2022 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

INCLUI OS ARTIGOS 4º E 5º À LEI MUNICIPAL 1.348/2021, CRIANDO O CADASTRO ÚNICO DE DOADORES VOLUNTÁRIOS DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG. REDAÇÃO FINAL.

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei tem por finalidade criar o Cadastro Único de Doadores Voluntários de Sangue no Município de Piracema/MG.

Art. 2º Ficam acrescentados os artigos 4º e 5º à Lei 1.348/21, com a seguinte redação:

Art. 4º Fica criado o Cadastro Único de Doadores Voluntários de Sangue no Município de Piracema/MG.

§ 1º No Cadastro Único de Doadores Voluntários de Sangue deverá constar nome, endereço e telefone de contato, bem como outros dados que se fizerem necessários.

§ 2º Caso possua, os hospitais e centros de saúde municipais deverão passar os dados de seus doadores ao Cadastro Único.

§ 3º Os dados constantes do cadastro único somente serão armazenados após prévia autorização do voluntário.

Art. 5º Competirá ao Executivo regulamentar o presente Cadastro Único.

Art. 3º Renumere-se o artigo 4º da Lei 1.348/21.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Piracema, 06 de outubro de 2022. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL. Autoria dos Vereadores Márcio Roberto da Silva e Waldivino dos Santos Gonçalves.**

Publicado em 06/10/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 07/10/2022 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

LEI Nº 1.444/2022 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRACEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. REDAÇÃO FINAL.

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei autoriza a transferências de recursos para APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piracema.

§ 1º. Os recursos a serem transferidos para mencionada entidade, tem origem na transferência do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, em atendimento da Emenda Parlamentar nº 202281000306.

§ 2º. O valor a ser transferido, conforme mencionada Emenda Parlamentar será de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 07 de Outubro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 394 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

§ 3º. O valor a ser transferido será de até R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil), sendo R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), originados de mencionada Emenda Parlamentar, e o valor de até R\$5.000,00 correspondentes ao rendimento de aplicação ocorrido entre a data de recebimento dos recursos e a data de repasse para entidade.

Art. 2º. Para suportar as despesas autorizadas nesta Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, acrescentar ao orçamento vigente, lei nº 1.393/2021, de 20 de dezembro de 2021, a seguinte classificação orçamentária:

02. Executivo

02.08. Secretaria Municipal de Assistência Social

02.08.30. Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

08.244. Assistência Comunitária

08.244.0803. Proteção Social Especial

08.244.0803.2347 Transferências Recursos para APAE – Emenda Parlamentar

3.3.50.41.00 - Contribuições R\$ 55.000,00

1.29 – R\$ 55.000,00

Parágrafo único. Como recurso para suportar o crédito autorizado no caput, aplicar-se-á o que estabelece o § 1º, do art. 43, da lei 4.320/64.

Art. 3º. Entra esta Lei em vigor na data de sua Publicação. Piracema, 06 de outubro de 2022. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL. Autoria do Executivo.**

Publicado em 06/10/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e 07/10/2022 no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

DECRETO Nº 97 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA O CANCELAMENTO DE VALOR PARCIAL INSCRITO EM NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO GLOBAL, DEVIDO A NÃO ENTREGA DE PRODUTOS HOSPITALARES.

O Prefeito Municipal de Piracema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que não houve a entrega dos itens solicitados até a presente data. **DECRETA:**

Art. 1º Fica o Setor de Contabilidade da Prefeitura, autorizado a proceder ao cancelamento do valor parcial de **R\$472,30 (quatrocentos e setenta e dois reais e trinta centavos)**, inscritos na Nota de Autorização de Fornecimento Global nº 001065 de 14/09/2021, cujo valor total de é R\$1.557,98 (mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), referente ao Processo Licitatório nº 045/2021, pregão 0018/2021 da Empresa DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.417.694/0001-20, uma vez que não houve a entrega dos seguintes itens, até a presente data:

- ITEM 278 – NYLON 5-0, 3/8: COM MONOFILAMENTO, COR PRETA, COMPRIMENTO DE 45CM, AGULHA DE 3/8 CÍRCULO CORTANTE DE 2CM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES ACONDICIONADOS EM CAIXA, ESTERILIZADO ETILENO – MARCA TECHNOFIO.
.....**VALOR R\$177,30**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 07 de Outubro de 2022 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XI | Nº 394 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

- ITEM 319 - RINGER LACTADO: 500ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA 500ML – MARCA FRESENIUS **VALOR R\$60,00**
- ITEM 325 - SCALP 23G COR AZUL: COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA PERIFÉRICA Nº23G, ASA DE PLÁSTICO, PADRÃO ABNT, CONEXÃO PVC ATÓXICO E TRANSPARENTE, AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA TRANSPARENTE, CONEXÃO LUER LOCK, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE FACILITE A MANIPULAÇÃO ASSÉPTICA DO PRODUTO – MARCA DESCARPA CK **VALOR R\$235,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Piracema/MG, 07 de outubro de 2022. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 07/10/2022 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças